

3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

REDE MUNICIPAL DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA:UPA – “RUY SILVA”,

2022

Assinado por 1 pessoa: ARILDO JOSE DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/CE11-C567-FE86-9879> e informe o código CE11-C567-FE86-9879



3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONVENIADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
FEMA

GESTORA DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repasse para manter o equilíbrio financeiro por redução de servidor municipal na UPA.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP e CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, RG nº 17.380.608-9 e CPF nº 096.296.898-63; e de outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, entidade de direito público, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal nº 2.374, de 19 de outubro de 1985, com personalidade jurídica própria, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana – na cidade de Assis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, representada por seu Presidente do Conselho Curador, Arildo José de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG 12.870.313-1, e CPF: 015.381.258-38 doravante denominada CONVENIADA, tem entre si justo e conveniente, com sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 116, em conformidade com os princípios norteadores do SUS, estabelecidas na Lei Federal nº 8080/90 e nº 8142/90, e demais normas legais pertinentes **RESOLVEM** celebrar o presente o **3º Termo Aditivo do Convênio 01/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer repasse financeiro para manter o equilíbrio financeiro em decorrência de substituição e/ou redução de médicos plantonistas, servidores municipais, que laborem na UPA – Unidade de Pronto Atendimento por funcionários próprios .

2. PREVISÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO

Há expressa previsão no Convênio 01/2022 de 01 de janeiro de 2022, do qual este Termo é Aditivo, na cláusula 4.2.5. que diz: *“CONVENENTE deverá fazer reposição financeira, equivalente, à CONVENIADA, sempre que os servidores públicos forem substituídos por empregados da CONVENIADA”*.

3. VALOR A SER REPASSADO - PERÍODO E QUANTIDADE DE HORAS A SER REPASSADA

Pelo correto e perfeito desempenho da CONVENIADA em cumprimento ao objeto do Convênio 01/2022, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA, por este Termo Aditivo, o valor de **R\$ 121.211,94 (cento e vinte e um mil duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos)** o que corresponde a 1002 (mil e duas) horas/médicas, referentes aos meses de setembro/2022 (parcial), outubro/2022 e novembro/2022, conforme tabela abaixo

PLANTÕES MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADOS NA UPA PERÍODO: SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2022				
MESES	ESCALA	HORAS PAGAS	HORAS REALIZADAS	HORAS A PAGAR
SETEMBRO	876	414*	294	168
OUTUBRO	876	0	372	504
NOVEMBRO	876	0	546	330
TOTAL				1002
VALOR DA HORA MÉDICA				R\$ 120,97
TOTAL DA DIFERENÇA				R\$ 121.211,94

* essas 414 horas foram pagas no Primeiro Termo Aditivo

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações da ficha 1143 – 3.3.91.39.00 - outros serviços de terceiro, pesso jurídica, fonte 1 – 10.302.0080.2453.0000.

4.1. A Dotação Orçamentária para a referida despesa está suplementada pelo Decreto Municipal nº 8.994, de 21 de dezembro de 2022.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços são realizados nos termos do Convênio 01/2022, do qual o presente é Termo Aditivo, cujas cláusulas mantêm-se inalteradas.

6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assis, 22 de dezembro de 2022.

Pela CONVENENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONVENIADA:

ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente da FEMA

Testemunhas:


Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias
CPF N° 289.901.758-60


Almir Martinez Moreno
CPF N° 058.431.878-29

Assis, 20 de dezembro de 2022

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CURADOR / FEMA
OFÍCIO N.: 067/2022
ASSUNTO: Solicitação de reposição financeira - UPA

Senhora Secretária:

Solicitamos a Vossa Senhoria a reposição financeira no valor de R\$ 121.211,94, referente às despesas do exercício de 2022, quanto à reposição das Horas Médicas, conforme apresentado no relatório anexo.

Grato pela atenção,

Arildo José de Almeida,
Presidente da FEMA.

À Ilustríssima Senhora,
Cristiani Silvério de Andrade Bussinati,
M.D. Secretária Municipal de Saúde de Assis.

J:\fema\Oficios\PRESIDEN\2021_2024\2022\67_SMS_ReposiçãoFinanceira_UPA.doc\MS

Página 1 de 2

I – Relatório

O intuito deste relatório é cientificar a Secretaria Municipal de Saúde, quanto à reposição financeira da despesa “Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

II – Do Breve Histórico

Conforme a Cláusula 4.2 DA GESTÃO DE PESSOAS, item 4.2.5, a CONVENIENTE deverá fazer a reposição financeira, equivalente à CONVENIADA, sempre que os servidores públicos forem substituídos por empregados da CONVENIADA.

Em função disso, solicitamos reposição financeira, no valor de R\$ 121.211,94, referente às escalas médicas, pois queremos efetuar o pagamento dos médicos que trabalharam na UPA, uma vez que os provenientes da Secretaria Municipal de Saúde não atingiram a carga horária prevista, como evidenciado abaixo:

Planilha 1 – Horas Médicas

PLANTÕES MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADOS NA UPA				
PERÍODO: SETEMBRO A NOVEMBRO/2022				
Meses	Escala	Horas pagas	Horas realizadas	Horas a pagar
SETEMBRO	876	414	294	168
OUTUBRO	876	0	372	504
NOVEMBRO	876	0	546	330
				1.002
Valor hora médica				R\$ 120,97
TOTAL da diferença				R\$ 121.211,94

Para tanto, conforme as informações narradas, reforçamos o pedido, e demonstramos a necessidade do repasse, a fim de adimplirmos com os compromissos resultantes da execução do objeto do Convênio celebrado entre estas douras Instituições.



Assinado por 1 pessoa: ARLDO JOSE DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/CE11-C567-FE86-9879> e informe o código CE11-C567-FE86-9879

Dr. Leonardo Fantinato Menegon
CRM: 94134
Responsável Técnico da UPA- Assis- SP

LEGENDAS: 1-F=FUNDO- SALA DE EMERGÊNCIA, ISOLAMENTOS E OBSERVAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO.
2-P=PORTA- CONSULTÓRIOS, SUTURAS E ATENDIMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.
3-P=PORTA- CONSULTÓRIOS, SUTURAS E ATENDIMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.
4-P=PORTA- OBSERVAÇÕES DAS 7h AS 19h, CONSULTÓRIOS E ATENDIMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

PLANTÕES*/HORAS CUMPRIDAS POR MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RUY SILVA - UPA 24h

Médico	FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		Total	
	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas	Plantões*	Horas
André Paulucci	10	60	18	108	11	66	12	72	12	72	7	42	7	42	7	42	13	78	13	78	110	660
Damião Farias	6	36	10	60	7	42	8	48	8	48	0	0	6	36	0	0	2	12	8	48	55	330
Edson Khenaifs	8	48	10	60	0	0	2	12	0	0	10	60	11	66	0	0	0	0	0	0	41	246
Fausi Maluf	8	48	10	60	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	114
Marcelo Ueti	4	24	1	6	2	12	4	24	2	12	2	12	0	0	2	12	2	12	0	0	19	114
Marco Gurgel	12	72	12	72	12	72	16	96	11	66	9	54	0	0	0	0	19	114	10	60	101	606
Micaela Mussi	0	0	2	12	2	12	0	0	2	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	36
Michel Jabur	16	96	24	144	20	120	25	150	24	144	10	60	20	120	22	132	5	30	22	132	188	1128
Paulo Freitas	14	84	12	72	16	96	16	96	10	60	7	42	12	72	10	60	10	60	12	72	119	714
Pedro Resina	4	24	4	24	4	24	4	24	2	12	2	12	4	24	4	24	4	24	4	24	36	216
Rodrygo Maltta	0	0	10	60	8	48	6	36	13	78	12	72	0	0	0	0	3	18	8	48	60	360
Sandro Trovo	14	84	16	96	18	108	18	108	16	96	14	84	6	36	0	0	4	24	14	84	120	720
Viviane Montebello	7	42	9	54	8	48	6	36	5	30	3	18	3	18	4	24	0	0	0	0	45	270
Total	103	618	138	828	108	648	118	708	105	630	76	456	69	414	49	294	62	372	91	546	919	5514

*Plantão = 6 horas

Assinado por 1 pessoa: ARLDO JOSE DE ALMEIDA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.doc.com.br/verificacao/...
 Código de Verificação: F86-9879



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.994, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 7.039, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 932.211,13 (novecentos e trinta e dois mil duzentos e onze reais e treze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 02		DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	
04.122.0062.2472.0000		GESTÃO DO PATRIMONIO E INSUMOS	
232	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235,19
02 04 03		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.122.0063.2476.0000		ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	
266	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2282.0000		ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	
575	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.420,00
12.365.0017.2493.0000		ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	
620	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2185.0000		MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1136	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	344,00
10.302.0080.2453.0000		MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1143	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	121.211,94
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01		ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
04.062.0066.2093.0000		GESTÃO DA DIVIDA	
1284	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00
Total..... R\$			932.211,13

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO
02 03		SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO
02 03 01		GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

04.122.0077.2001.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	
139 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
04.122.0077.2620.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	
144 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	12.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.122.0063.2620.0000	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	
281 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	19.000,00
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 02	DEPARTAMENTO DE TERRAPLANAGEM	
20.122.0021.2056.0000	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	
361 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.000,00
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.452.0077.2056.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	
396 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2251.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	
419 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02 07	SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS	
02 07 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.062.0003.2056.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
720 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0059.1734.0000	GERANDO OPORTUNIDADE	
751 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
859 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
08.244.0044.2729.0000	ATENDIMENTO, PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	
870 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
871 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02 09 05	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0048.2017.0000	ASSISTENCIA AO MENOR	
936 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2185.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1122 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.211,94
1137 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344,00
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.122.0077.2698.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	
1217 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.655,19
Total..... R\$		932.211,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Assinado por 1 pessoa: ARILDO JOSE DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/CE11-C567-FE86-9879> e informe o código CE11-C567-FE86-9879





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 21 de dezembro de 2022

Assinado por 1 pessoa: ARILDO JOSE DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/CE11-C567-FE86-9879> e informe o código CE11-C567-FE86-9879





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 7.039, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 121.211,94 (cento e vinte e um duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14 06	FEMA - SAÚDE	
10.302.0080.2453.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	121.211,94
1543 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total..... R\$		121.211,94

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (7631.53.0.1.00.02) durante o exercício de 2022, através de repasse da Prefeitura Municipal de Assis para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ARILDO JOSE DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/CE11-C567-FE86-9879> e informe o código CE11-C567-FE86-9879





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE11-C567-FE86-9879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARILDO JOSE DE ALMEIDA (CPF 015.XXX.XXX-38) em 22/12/2022 14:25:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/CE11-C567-FE86-9879>